

DECRETO Nº. 080, DE 08 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.2.036 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 2581 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 – Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – 2770 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303 – Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) R\$ 40.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

4.4.90.52.00.00.00 – 6032 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 15.000,00

12.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil - CMEI Gotinha de Mel

4.4.90.52.00.00.00 – 1365 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 15.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - Departamento de Cultura

13.392.1200.2.024 – Ações Culturais

3.3.90.39.00.00.00 – 1478 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 63.000,00

13.392.1200.2.025 - Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

4.4.90.52.00.00.00 – 1600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 15.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.47.00.00.00 – 2129 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 169.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 303 - Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil).

II - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil)

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito